

Sexta-feira, 08 de Março de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias Municipais	2
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário	4

MARÇO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 274/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº. 051, de 07 de março de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) EMILCE DE FÁTIMA SENNA DELGADO”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, Considerando o Expediente Administrativo protocolado sob o nº 0419, de 19 de fevereiro de 2024; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017, em seu artigo 19, inciso II; Resolve:

Art. 1º - EXONERAR Emilce De Fátima Senna Delgado, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº **.945.416-*, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e inscrito (a) na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº ***.389.227-**, ocupante do cargo de médica pediatra.

Art. 2º. – Fica revogada a Portaria nº. 112, de 03 de outubro de 2022;

Art. 3º. – Esta Portaria possui efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 07 de março de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº. 052, de 07 de março de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação para o emprego em provimento efetivo de P.E.F.- Professor de Ensino Fundamental”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017,

Considerando a classificação em 2º lugar para o emprego público de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, no Concurso Público nº 02/2023, homologado na data de 31/01/2024.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JULIANA APARECIDA DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. **.144.414-*, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº. ***.735.318-** para o emprego em provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

Art. 2º. O exercício das atribuições do cargo submeter-se-á aos princípios e regras, direitos e deveres, contidas nas leis de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017; e a Lei Municipal nº. 1.350, de 15 de abril de 2010.

Art. 3º. – Esta Portaria possui efeitos retroativos a data de 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 07 de março de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 053, 07 de março de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) JOSÉ CARLOS LUZIA RODRIGUES”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista

na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, e Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023, art. 3, inc. III.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR “José Carlos Luzia Rodrigues”, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº *.047.882-* SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***.210.188-**, do cargo de comissão de CHEFE DA DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 94, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 07 de março de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 054, 07 de março de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) JOSÉ ROBERTO GALHARDO RODRIGUES”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, e Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023, art. 3, inc. III.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR “José Roberto Galhardo Rodrigues”, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº **.502.429-* SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***.073.828-**, do cargo de comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 147, de 1º de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 07 de março de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº. 055, de 07 de março de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) HELSO ELIAS FERREIRA”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017, em seu artigo 19, inciso II;

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR Helso Elias Ferreira, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº **.616.884-*, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e inscrito (a) na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº ***.351.758-**, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º. – Fica revogada a Portaria nº. 105, de 1º de março de 2013;

Art. 3º. – Esta Portaria possui efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 07 de março de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, com Sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, centro – São Luiz do Paraitinga - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal – Ana Lucia Bilard Sicherle e do outro lado, o Sr. José Carlos Luzia Rodrigues, CPF: ***.210.188-** RG: *.047.882-*, expedida pelo órgão SSP, residente e domiciliado à Rodovia Oswaldo Cruz, s/n, bairro Santa Terezinha, na cidade de São Luiz do Paraitinga, estado São Paulo, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO desempenhará as atividades de Agente de Defesa Civil, observada as normas institucionais pertinentes ao setor, no período de 03 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, entre os horários das 8h e 17h, com periodicidade diária (segunda a sexta-feira) e, em caso de necessidade ou força maior, aos finais de semana e horários alternativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA

A voluntária não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades onde o mesmo prestará suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do prestador de serviços voluntários:

5.1 desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

5.2 ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;

5.3 participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;

5.4 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;

5.5 ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

5.6 ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:

6.1 manter comportamento compatível com sua atuação;

6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;

6.3 identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

6.4 tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

6.5 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e

coordenação do responsável designado pela direção do órgão/unidade ao qual se encontra vinculado;

6.6 justificar ao setor responsável as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.7 reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros

na execução dos serviços voluntários;

6.8 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

A prestação dos serviços voluntários terá o prazo de duração de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, com duração máxima de 01 (um) ano, a critério dos interessados e, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA OITAVA

O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor da unidade a que pertence.

CLÁUSULA NONA

O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA

O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Luiz do Paraitinga, 1º de março de 2024.

José Carlos Luiza Rodrigues - Voluntário

Ana Lucia Bilard Sicherle - Prefeita Municipal